



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 1.084/2013, de 26 de julho de 2013

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 14 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2012,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico Nº 403/2013 - SECON, de 23 de Julho de 2013;

CONSIDERANDO o Contrato 097/2012, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA e a empresa A & C CONSTRUÇÕES LTDA, nos termos da Concorrência n.º 20/2012, para contratação de empresa especializada para executar os serviços de Construção do Bloco de Salas de Aulas, com 2 (dois) pavimentos, no Campus Leste da UFERSA em Mossoró/RN;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 28, inciso XVIII, do Estatuto da UFERSA,

**Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais**

26 / 07 / 13

Maria Michelles Diógenes Vêras
Chefe de Gabinete
CPF: 1.333.794-20

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 1396/2012, de 26 de novembro de 2012.

Art. 2º. Designar os servidores **Katharine Taveira de Brito** (Titular) e **Francisco Uberlânio da Silva** (Suplente), para serem os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em referência.

Art. 3º. Designar os servidores **José Ricardo de Albuquerque Barbosa** (Titular) e **Everton Noreve Rebouças Queiroz Fernandes** (Suplente), para serem os fiscais específicos do serviço de execução de pontos de rede lógica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

Art. 4º. Os servidores, ora designados, responsabilizar-se-ão pela fiscalização, análise e concessão da readequação do cronograma físico-financeiro e acompanhamento das ações contratuais, bem como de todas aquelas que possam ser estabelecidas em outros aditivos relativos ao contrato em questão.

Art. 5º. Este ato entra em vigor a partir desta data.


José de Arimatea de Matos
Reitor